



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES - "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
RUA JOÃO SOARES DE SOUZA, 416 - FONE (037) 426-1287 - CEP 38970 - CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS

Recb 19/11/89
160289
[Signature]

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

RESOLUÇÃO 001/89

Fixa subsídios, partes fixa e variável, dos Vereadores à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS (MG).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS (MG), usando de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O valor de remuneração mensal, fixa e variável, dos Vereadores à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS (MG), passa a ser a seguinte: A partir de 1º de Janeiro de 1.989, a parte Fixa será de NCZ\$89,64 - Parte Variável de NCZ\$89,64 - Sendo total de NCZ\$ - / 179,28 .

Parágrafo Único - Aparte variável, correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) da Remuneração, será paga de acordo com o comparecimento e votação, dos Vereadores, nas reuniões ordinárias.

ART. 2º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, a título de verba de Representação, o equivalente a 2/3 (Dois Terços) da remuneração constante do Art. 1º, da presente Resolução.

ART. 3º - O Calculo da Remuneração, tem como base 3% (TRÊS POR CENTO), da Remuneração do DEPUTADO ESTADUAL.

ART. 4º - O valor de cada reunião extraordinária o máximo de 8 (Oito) mensais, será obtido aplicando os percentuais estabelecidos na Lei Complementar nº 3/72, de 28.12.72 ainda em vigor.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário/ esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.989.

15 FEV 1989

Sala das Sessões "JAIRO CORRÊA DA SILVA", em , "

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice Presidente

[Signature]
Secretário

Deputado Leopoldo Matos
José Adelar Pereira
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]